

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO****I. DADOS DA ENTIDADE**

ÓRGÃO/ENTIDADE/PROPONENTE AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA			CNPJ: 17.798.849/0002-36	
ENDEREÇO R JORGE PEREIRA PORTO, Nº 200				
CIDADE ARACAJU	UF SE	CEP 49020-140	DDD – TELEFONE	E-MAIL
NOME DO RESPONSÁVEL Leonardo Pereira Mendes			CPF [REDACTED]	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED] SSP/SE			CARGO/FUNÇÃO	

II. DADOS DA ENTIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SPM	CNPJ: 54.127.680/0001-38
ENDEREÇO Praça Almitante Tamandaré, nº 03, Bairro São José.	

CIDADE Aracaju	UF SE	CEP 49015-100	DDD –TELEFONE 79 - 3222-1544	E-MAIL danielle.garcia@spm.se.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL Georlize Oliveira Costa Teles			CPF [REDACTED]		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED] SSP/SE			CARGO Secretária	FUNÇÃO Secretária de Estado	MATRÍCULA 204648

III. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO Acordo de Cooperação Técnica	PERÍODO DE EXECUÇÃO 2026-2028
--	---

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer ações conjuntas entre a ADRA e a SPM para a realização de ações integradas voltadas à promoção da cidadania, empoderamento e valorização das mulheres, com ênfase na inclusão produtiva, saúde e enfrentamento à violência:

As atividades a serem realizadas incluem, mas não se limitam a:

- Feiras de economia criativa, destinadas à exposição e comercialização de produtos desenvolvidos por mulheres empreendedoras em situação de vulnerabilidade, promovendo visibilidade, geração de renda e fortalecimento do protagonismo feminino;
- Exposições temáticas e culturais, voltadas à valorização da história, identidade, criatividade e diversidade da mulher sergipana;
- Palestras, cursos, rodas de conversa e ações educativas, com temáticas relacionadas à proteção, promoção e garantia dos direitos das mulheres;
- Campanhas informativas e de mobilização social, com foco no enfrentamento à violência contra as mulheres, divulgação da rede de proteção, canais de denúncia e orientações sobre acesso a serviços públicos.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A celebração deste Acordo de Cooperação Técnica tem como propósito desenvolver ações integradas voltadas à promoção da cidadania, ao fortalecimento e à valorização das mulheres, com foco na inclusão produtiva, na saúde e no enfrentamento à violência de gênero.

A parceria entre a ADRA e a SPM fundamenta-se na necessidade de ampliar o alcance de iniciativas que promovam a autonomia, a autoestima e a proteção das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social. A execução conjunta de atividades, como ações educativas e campanhas de mobilização, contribuirá para fortalecer o protagonismo feminino, incentivar a inclusão social e impulsionar a economia local por meio do empreendedorismo das mulheres.

Essas iniciativas também desempenham papel fundamental na sensibilização da sociedade quanto à importância do respeito aos direitos das mulheres, na ampliação do acesso à informação e aos serviços de proteção, e no fortalecimento da rede de apoio às vítimas de violência. A integração entre os setores público e privado, proporcionada por este acordo, amplia o impacto das ações, assegurando maior visibilidade, engajamento e sustentabilidade às iniciativas.

Assim, a formalização deste acordo constitui uma medida técnica e socialmente responsável, alinhada às políticas públicas de igualdade de gênero, promoção da saúde, enfrentamento à violência contra a mulher e fortalecimento da cidadania. Dessa forma, contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e segura para todas as mulheres.

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS/RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que sejam atingidas o máximo de mulheres possíveis incentivando promoção da autonomia, autoestima e proteção das mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Cedendo o espaço físico para a realização de ações, campanhas educativas e capacitações, juntamente com a captação de mulheres para participação dessas ações e campanhas ao longo dos 24 meses desse acordo de cooperação.

V. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- b) designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de compor o comitê intersetorial de coordenação deste Acordo;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer aos parceiros as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho a ser elaborado.

I. Compete a ADRA:

1. Disponibilizar espaço para a realização das ações objeto desde Acordo de Cooperação;
2. Promover conexão com outras empreendedoras e oportunidades de negócios;
3. Promover a participação das mulheres integrantes do programa em eventos em que a SPM

possua participação;

II - Compete à SPM:

1. Mapear mulheres empreendedoras, principalmente em situação de vulnerabilidade para participar dos eventos voltados ao empreendedorismo e economia solidária;
2. Colaborar na divulgação das ações e mobilização das mulheres.
3. Realizar palestras, cursos, rodas de conversa e ações educativas, com temáticas relacionadas à proteção, promoção e garantia dos direitos das mulheres
4. Articular campanhas informativas e de mobilização social, com foco no enfrentamento à violência contra as mulheres, divulgação da rede de proteção, canais de denúncia e orientações sobre acesso a serviços públicos.
5. Colaborar com as ações de promoção da autonomia econômica e inclusão produtiva para as mulheres.
6. Fornecer material gráfico, como cartilhas, panfletos, entre outros necessários para divulgação e realização das ações a serem realizadas;

VI. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO/CRONOGRAMA /PRAZO

ETAPAS	CRONOGRAMA	PRAZO
Disponibilização do espaço para a realização de cursos, palestras, rodas de conversa e ações e campanhas educativas	Início após assinatura	Recorrente quando houver solicitação por parte da SPM
Captação de mulheres para participação das ações e campanhas educativas promovidas pela SPM	Início após assinatura	Recorrente quando houver solicitação por parte da SPM
Exposições temáticas e culturais	Início após assinatura	Uma por mês até o fim do presente acordo
Realização de palestras, rodas de conversa e ações e campanhas educativas	Início após assinatura	Uma por mês até o fim do presente acordo

Conforme estabelecido entre as partes em reuniões que antecedem cada evento.

Ciente e de acordo.

Aracaju/SE, 28 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO PEREIRA MENDES**
Data: 09/06/2026 16:49:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____
AGENCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA

2. _____
Georlize Oliveira Costa Teles
Secretária de Estado da SPM

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OOLM-JDEB-QC0R-PY35



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES 11/06/2026 10:23:14 (Certificado Digital)
- LEONARDO PEREIRA MENDES 09/06/2026 16:49:43 (Certificado Digital)
- LEONARDO PEREIRA MENDES 10/06/2026 09:42:38 (Certificado Digital)